

TERMO 014/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de empreitada por preço global, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 075/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: PAREMOD ACABAMENTO DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.730/0001-89, estabelecida na Rua Itu, nº 225, CEP 81.520-400, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de **empreitada por preço global**, abrangendo: (i) **Remoção e Descarte** (incluindo caçamba) do forro de régua metálicas e manta de lã de vidro existente, (ii) Fornecimento e instalação de **Forro Modular Mineral** (Placas e Estrutura Metálica), (iii) Serviços de **Pintura** dos perfis longarinas existentes com tinta esmalte na cor branca, (iv) **Remanejamento e reinstalação de 39 luminárias**, conforme novo *layout* do forro modular, (v) Mão de obra qualificada para serviços civil, pintura e elétrico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 13/10/2025 11:50 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.796.812-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/10/2025 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
280e19b823979926479a4286678e62b0.

Convênio nº 340/2024-DESAN e seus aditivos, celebrados entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Toledo-PR, Protocolo nº 22.435.797-4, SOFREU RETIFICAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de novembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 03 de novembro de 2025. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15 do dia 03 de novembro de 2025. SIDNEI VAZ DE LIMA – Pregoeiro

139286/2025

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025 - UASG: 987937.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	38.921,02 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma do Governo Federal (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

139099/2025

Ventania

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 29 de outubro do ano de 2025, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - “bllcompras.com”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito Barro Preto - Ventania	Pavimentação em CBUQ	14.919,5 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ventania e na plataforma “bllcompras.com”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

139247/2025

Entidades Municipais

Fundação Araucária

TERMO 014/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de empreitada por preço global, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei

14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 075/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: PAREMOD ACABAMENTO DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.730/0001-89, estabelecida na Rua Itu, nº 225, CEP 81.520-400, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de **empreitada por preço global**, abrangendo: (i) **Remoção e Descarte** (incluindo caçamba) do forro de réguas metálicas e manta de lã de vidro existente, (ii) Fornecimento e instalação de **Forro Modular Mineral** (Placas e Estrutura Metálica), (iii) Serviços de **Pintura** dos perfis longarinas existentes com tinta esmalte na cor branca, (iv) **Remanejamento e reinstalação de 39 luminárias**, conforme novo *layout* do forro modular, (v) Mão de obra qualificada para serviços civil, pintura e elétrico. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

139173/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 648/2025 PDI	APC	R\$ 39.537,26	Projeto PBA202520 1000294 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	10/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 653/2025 PDI	APC	R\$ 40.000,00	Projeto PBA202520 1000256 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	10/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 914/2025 PDI	APC	R\$ 386.400,00	Projeto PBS202528 1000010 – Chamada de Projetos n.º 11/2025	10/10/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 947/2025 PDI	APC	R\$ 1.512.000,00	Projeto PIB202526 1000016 – Chamada de Projetos n.º 09/2025	10/10/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

138692/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instrumento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
CV 155/2025 PDI	UEPG	10/10/2025	O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio PDI nº 155/2025 celebrado em 10 de abril de 2025, que apoia a implementação do projeto intitulado “Desenvolvimento tecnológico e avaliação in vitro e in vivo de micropartículas poliméricas contendo curcumina e piperina no metabolismo lipídico”, protocolo nº PRD2023361000273 , contemplado na CP 23/2023 . A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

139142/2025

Ato da Diretoria Executiva: 212/2025

Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, **AUTORIZA** a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Convênio/ Tomador	CV/TC/ Ano - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
APC PUCPR	025/2022 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.819,20	R\$ 60.819,20
APC PUCPR	026/2021	R\$ 199.975,60	R\$ 231.253,31	R\$ 5.014,00	R\$ 236.267,31

APC PUCPR	028/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 250.833,15	R\$ 2.997,49	R\$ 253.330,64
FADEC	335/2024 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7.149,70	R\$ 107.149,70
FAU	430/2025 PDI	R\$ 3.998,51	R\$ 3.998,51	R\$ 35.444,68	R\$ 4.033,95
FUNDEP	383/2024 PDI	R\$ 199.981,50	R\$ 199.981,50	R\$ 3.000,00	R\$ 202.981,50
FUNPAR	052/2023 PDI	R\$ 1.467,98	R\$ 1.648,55	R\$ 12.600,00	R\$ 1.661,15
FUNPAR	092/2023 PDI	R\$ 50.000,00	R\$ 59.942,69	R\$ 1.521,63	R\$ 61.464,32
FUNPAR	342/2023 PDI	R\$ 1.213,57	R\$ 1.213,57	R\$ 37.740,41	R\$ 1.251,32
FUNPAR	725/2022 PDI	37.500,00	R\$ 43.317,44	R\$ 1.153,40	R\$ 44.470,84
FUNPAR	731/2022 PDI	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.971,56	R\$ 41.971,56
FUNTEF PR	016/2024 PDI	R\$ 1.023,20	R\$ 1.023,20	R\$ 15.000,00	R\$ 1.038,20
FUNTEF PR	225/2024 PDI	R\$ 2.038,42	R\$ 2.038,42	R\$ 15.000,00	R\$ 2.053,42
FUNTEF PR	356/2024 PDI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7.532,20	R\$ 107.532,20
FUNTEF PR	407/2024 PDI	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 5.493,20	R\$ 205.493,20
FUNTEF PR	576/2022 PDI	R\$ 41.617,51	R\$ 41.617,51	R\$ 11.000,00	R\$ 52.617,51
IDR	302/2023 PDI	R\$ 626.709,60	R\$ 626.709,60	R\$ 70.294,19	R\$ 697.003,79
IFL	190/2024 PDI	R\$ 149.660,00	R\$ 149.660,00	R\$ 5.440,00	R\$ 155.100,00
UEL	714/2022 PDI	R\$ 406.697,00	R\$ 491.497,00	R\$ 30.847,64	R\$ 522.344,64
UEM	014/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 202.000,00	R\$ 56.084,57	R\$ 258.084,57
UEM	137/2023 PDI	R\$ 853.200,00	R\$ 1.242,85	R\$ 52.500,00	R\$ 1.295,35
UEPG	211/2022 PDI	R\$ 88.884,00	R\$ 88.884,00	R\$ 22.300,00	R\$ 111.184,00
UEPG	686/2022 PDI	R\$ 77.230,00	R\$ 121.530,00	R\$ 7.365,00	R\$ 128.895,00
UFPR	015/2019	R\$ 132.610,00	R\$ 173.296,76	R\$ 7.850,16	R\$ 181.146,92
UFPR	444/2024 PDI	R\$ 7.232,40	R\$ 7.232,40	R\$ 18.600,00	R\$ 7.251,00
UNIOES TE	081/2025 PDI	R\$ 36.636,40	R\$ 57.265,40	R\$ 609,64	R\$ 57.875,04
UNIOES TE	082/2025 PDI	R\$ 36.636,40	R\$ 72.553,40	R\$ 706,75	R\$ 73.260,15
UNIOES TE	091/2025 PDI	R\$ 36.636,40	R\$ 57.265,40	R\$ 449,46	R\$ 57.714,86
UNIOES TE	138/2024 PDI	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.085,00	R\$ 42.085,00
UNIOES TE	342/2022 PDI	R\$ 35.000,00	R\$ 40.200,00	R\$ 4.713,96	R\$ 44.913,96

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente

Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa - Diretor Científico

139136/2025

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, BRASIL, A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ E O INSTITUTO TRAJETÓRIAS.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, doravante denominada SETI, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. ALDO NELSON BONA, portador do CPF nº ***.385.***, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ,

doravante denomina FA, inscrita no CNPJ nº 03.579.617/0001-00, com endereço na Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RAMIRO WAHRHAFTIG, e o INSTITUTO TRAJETÓRIAS, com sede na Rua dos Pinheiros 870, 18º andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05422-001, no Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.638.858.0001-33, neste ato representada por sua CEO, Sra. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, portador do CPF nº 490.644.281-15, doravante denominado INSTITUTO, sendo individualmente designadas por PARTICIPE ou conjuntamente PARTICIPIES, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO a intenção das PARTICIPIES em:

I- Fortalecer e democratizar as oportunidades de acesso a programas de pós-graduação no exterior, especialmente mestrado, em universidades de excelência, e intensivas em pesquisa aos servidores públicos estaduais;

II- Promover a formação e a alta capacitação de recursos humanos

em universidades de excelência no exterior, e intensivas em pesquisa, para atuar em áreas relacionadas gestão pública; políticas públicas; e outras definidas como estratégicas pelas Partes;

III- Articular com pesquisadores, especialistas e instituições, brasileiras e estrangeiras, desenvolvimento de capital humano e pesquisas e soluções para o enfrentamento dos grandes desafios globais e regionais como mudanças climáticas, fome, pobreza, desigualdade, tecnologia, entre outros;

IV- Aprofundar iniciativas para a criação de uma rede de pesquisadores para estimular a pesquisa científica de excelência, em temas estratégicos, em parceria com universidades de renome no exterior, bem como gerar e disseminar conhecimento a fim de subsidiar a tomada de decisão do setor público;

V- Apoiar e democratizar, por meio de cooperação interinstitucional, a identificação, preparação, seleção e envio de estudantes e servidores públicos do Paraná para cursos de mestrado em instituições de referência no exterior;

VI- Explorar a possibilidade de promover ações de reintegração acadêmica e profissional dos egressos ao Brasil, com foco no impacto regional e nacional;

VII- Colaborar na promoção e participação em seminários, encontros acadêmicos e projetos específicos, bem como facilitar o intercâmbio de publicações relevantes, materiais acadêmicos e outras informações relacionados ao tema;

VIII- Explorar a possibilidade de viabilizar de concessão de bolsas de estudo e outras formas de financiamento, conforme disponibilidade e regulamentação de cada instituição;

IX- Outras atividades acordadas por ambas as partes.

Parágrafo Único. As ações decorrentes deste Memorando buscarão, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, inclusão social e respeito à diversidade, tanto na execução quanto na seleção de beneficiários e planejamento de ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

As PARTICIPIES realizarão consultas para a definição de programas e projetos específicos a serem conduzidos para a melhor implementação do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO.

2.1. As atividades e projetos mencionados anteriormente, que exigem colaboração, serão formalizados através de convênios escritos. Esses convênios definirão detalhes como objetivos específicos, metas, suporte necessário, métodos de implementação, alocação de recursos, custos e contribuições de cada instituição envolvida. É importante ressaltar que esses convênios devem ser aprovados pelas partes de acordo com suas respectivas normas e políticas internas. Os termos de referência para essas atividades e projetos conterão todas as informações pertinentes, garantindo uma base completa para sua execução eficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Memorando de Entendimento não envolve transferência de recursos orçamentários e/ou financeiros entre as Partes, cabendo a cada uma delas custear, com seus recursos próprios, os compromissos aqui assumidos. 3.1 Durante a vigência do presente instrumento, eventuais processos administrativos ou judiciais serão de responsabilidade de quem lhe der causa, sendo vedada a imputação de responsabilidades a qualquer uma das partes por seus atos exclusivos.

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As PARTICIPIES se obrigam mutuamente a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecer e tiver acesso em decorrência das discussões e negociações, tipificando-as adequadamente, conforme legislação aplicável, devendo-se conceituar como segredo industrial as que se sujeitam às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior.

4.1 Esse dever de confidencialidade se estende a todos os agentes públicos e colaboradores das partes envolvidos direta ou indiretamente na execução das ações decorrentes deste Protocolo, perdurando inclusive após o encerramento de sua vigência, por um período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. As Partes possuirão conjuntamente a propriedade intelectual desenvolvida em conjunto por meio de projetos estabelecidos sob a égide deste Memorando.

5.2. Sempre que uma Parte receber qualquer informação da outra Parte, deverá tomar as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual recebida.

5.3. O intercâmbio de informações realizado sob a égide deste Memorando não implicará a transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de uma Parte à outra, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas Partes.

5.4. Nenhuma das Partes reivindica, em virtude deste Memorando, qualquer direito ou interesse legal em propriedade intelectual existente ou pendente, incluindo patentes, marcas comerciais, direitos autorais, patentes de desenho ou outros direitos da outra Parte.

5.5. Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DO NOME

6.1. Qualquer uso do nome ou logotipo de uma das Partes pela outra Parte em anúncios, avisos ou publicações relacionadas de qualquer forma às atividades descritas neste Memorando estará condicionado à aprovação prévia por escrito da Parte detentora.

6.2. A utilização das marcas se restringirá ao contexto da presente parceria, sendo vedado qualquer uso para fins diversos sem autorização

CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

PAREMOD ACABAMENTO DE INTERIORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Itu, nº 225, CEP 81.520-400, na cidade de Curitiba – PR, inscrita CNPJ sob o nº 01.328.730/0001-89, neste ato representada por Sr. **Paulo Henrique Carvalho Paes**, brasileiro, RG 3.714.180-1 SSP/PR, CPF 664.171.479-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 014/2025 (protocolo nº 24.796.812-1), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de **empreitada por preço global**, abrangendo: (i) **Remoção e Descarte** (incluindo caçamba) do forro de réguas metálicas e manta de lã de vidro existente, (ii) Fornecimento e instalação de **Forro Modular Mineral** (Placas e Estrutura Metálica), (iii) Serviços de **Pintura** dos perfis longarinas existentes com tinta esmalte na cor branca, (iv) **Remanejamento e reinstalação de 39 luminárias**, conforme novo *layout* do forro modular, (v) Mão de obra qualificada para serviços civil, pintura e elétrico, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2025, objeto do processo administrativo nº 24.796.812-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11996, de 14 de outubro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 44 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 2 de 9)

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 3 de 9)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 4 de 9)

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 5 de 9)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 6 de 9)

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 7 de 9)

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo nº 24.796.812-1 – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 8 de 9)

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo nº **24.796.812-1** – Dispensa de Licitação nº 014/2025 (página 9 de 9)

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO



Paulo Henrique Carvalho Paes
Sócio

Testemunhas

1 –

2 –

Documento: **CA019.2025assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 24/10/2025 15:47 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 04/11/2025 16:09 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.796.812-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 20/10/2025 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Recursos Financeiros: A presente Chamada Pública de apoio institucional para organização e participação em eventos técnico-científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2025 pelo Sparkx;

Divulgação do resultado final pós-recursos: A partir de 04 de dezembro de 2025, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.faprr.pr.gov.br.

A íntegra da chamada pode ser consultada em www.faprr.pr.gov.br.

Curitiba, 24 de outubro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

146188/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Institui-ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 531/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.995,10	Projeto PBA20252010 00136– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 524/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.931,30	Projeto PBA20252010 00015– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 621/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 27.800,00	Projeto PBA20252010 00503– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 593/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00149– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 515/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.252,00	Projeto PBA20252010 00010– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 501/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00013– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 511/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.948,00	Projeto PBA20252010 00096– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 617/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00447– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 615/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00266– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 612/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 39.456,95	Projeto PBA20252010 00198– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 599/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00119– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 523/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.177,42	Projeto PBA20252010 00060– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 522/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00414– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 506/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00313– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 519/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 69.080,00	Projeto PBA20252010 00001– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 605/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 70.000,00	Projeto PBA20252010 00247– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 610/2025 PDI	FUNDE-CAMP	R\$ 54.126,00	Projeto PBA20252010 00353– Chamada de Projetos 23/2024	23/10/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
145522/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PAREMOD ACABAMENTO DE INTERIORES LTDA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 014/2025 (protocolo nº **24.796.812-1**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma civil e elétrica, no regime de **empreitada por preço global**, abrangendo: (i) **Remoção e Descarte** (incluindo caçamba) do forro de régulas metálicas e manta de lã de vidro existente, (ii) Fornecimento e instalação de **Forro Modular Mineral** (Placas e Estrutura Metálica), (iii) Serviços de **Pintura** dos perfis longarinas existentes com tinta esmalte na cor branca, (iv) **Remanejamento e reinstalação de 39 luminárias**, conforme novo layout do forro modular, (v) Mão de obra qualificada para serviços civil, pintura e elétrico, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 015/2025 (protocolo nº **24.570.735-5**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a operacionalização dos recursos financeiros destinados ao pagamento de pareceres emitidos por Avaliadores Ad-hoc, nos programas “PESQUISA PARA O SUS (PPSUS): GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE 8ª EDIÇÃO – PPSUS 2025” e “TECNOVA III, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 148.121,39 (Cento e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 21 de outubro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

146026/2025

